



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI Nº 1.232 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À INOVA ARGAMASSAS LTDA.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA autorizada a alienar por doação, o imóvel situado na Rua 02, Quadra 04, Parque Industrial, no município de Jacupiranga, CEP 11940-000, Estado de São Paulo à empresa INOVA ARGAMASSAS LTDA, CNPJ nº 06.178.478/0001-92, inscrição estadual nº 394.073.490.119.

Parágrafo Único: O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição: Partindo-se do ponto 0, situado na Rua 04, com coordenada plana UTM E=197.468,40 m e N=7.265.969,40 m e coordenada geográfica LAT 24°41'27,5391" S e LON 47°59'22,9792" W, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum SIRGAS 2000, referida ao Meridiano Central 45 WGr; deste, segue confrontando com a Rua 04, com azimute de 44°04'08" e distância de 15,36 m até o ponto 2; deste, segue confrontando com o Lote 2, com azimute de 134°01'43" e distância de 85,27 m até o ponto 10; deste, segue confrontando com a Área Verde 1, com azimute de 224°04'08" e distância de 73,20 m até o ponto 11; deste, segue confrontando com a Área Verde 3, com azimute de 313°09'12" e distância de 85,28 m até o ponto 1, deste, seguimento confrontando com a Área Verde 3, com azimute de 313°09'12" e distância de 15,00 m até o ponto 7; deste, segue; confrontando com a Área Verde 4, com azimute de 313°09'12" e distância de 56,10 m até o ponto 8 deste, segue confrontando com o Lote 1 da Quadra 04, com azimute de 42°15'28" e distância de 59,54 m até o ponto 4, deste, segue confrontando com a Rua 05 com azimute de 133°27'40" e distância de 73,00 m até o ponto 0, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 10.575,57 m² (Des mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados).

ARTIGO 2º - A doação de que trata esta Lei se faz em caráter definitivo e pleno sem qualquer restrição para o imóvel referido no artigo 1º, sendo formalizada com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.104/2013..



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

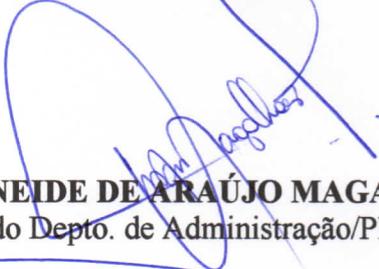
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de dezembro de 2016.

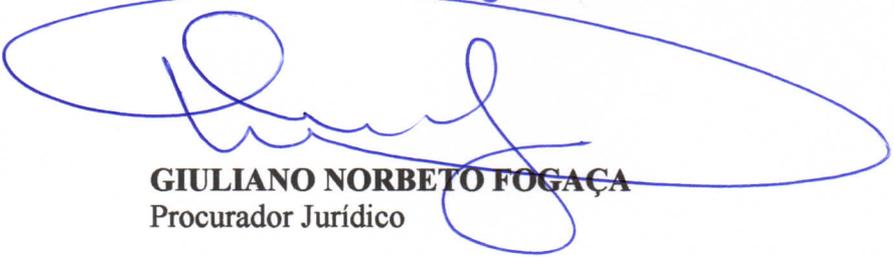


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra



VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretor do Depto. de Administração/Planejamento



GIULIANO NORBETO FOGAÇA
Procurador Jurídico